

“Aquisição de Licenciamento Adobe Acrobat Reader Pro para a Secretaria Geral da Economia, o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos, Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 e Instituto Português da Qualidade, I.P.”

PROCESSO N.º 81/UMC/2020

CONVITE

Exmos. Senhores.

A Secretaria-Geral da Economia e Transição Digital (SGETD), convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato de:

“Aquisição de Licenciamento Adobe Acrobat Reader Pro para a Secretaria Geral da Economia, o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos, Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 e Instituto Português da Qualidade, I.P.”.

1. Objeto do Convite

1.1 O Convite tem por objeto a apresentação de proposta para celebração de contrato de “Aquisição de Licenciamento *Adobe Acrobat Reader Pro* para a Secretaria Geral da Economia, o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos, Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 e Instituto Português da Qualidade, I.P.”., ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

1.2 O tipo de procedimento adotado é a Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

2. Entidade Adjudicante

As entidades adjudicantes são representadas no presente procedimento, pela Secretaria-Geral da Economia – Unidade Ministerial de Compras (SGE-UMC), sita na Avenida Da República N.º 79, 1069-218 Lisboa, sendo as seguintes:

Entidades
Secretaria Geral da Economia
Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital
Direção Geral das Atividades Económicas
Gabinete de Estratégia e Estudos
Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização COMPETE 2020
Instituto Português da Qualidade, I.P.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1. A decisão de contratar e autorização de despesa foi tomada, no uso de competências próprias, pelos órgãos competentes para autorizar a despesa de cada organismo identificados no número anterior, nomeadamente:

3.2. A decisão de contratar e autorização de despesa para a aquisição de licenciamento *Adobe Acrobat Reader Pro* para a Secretaria Geral da Economia e para o Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, foi tomada no uso de competências delegadas, pelo Senhor Secretário Geral Adjunto da Economia, a 5 de novembro de 2020, exarada na informação N.º SGE/DSCPP/INF/12776/2020 de 2 de novembro de 2020.

3.3. A decisão de contratar aquisição e autorização de despesa para serviços de licenciamento *Adobe Acrobat Reader Pro*, para o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, foi tomada, no uso de competências delegadas, pelo Senhor Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Economia e Transição Digital, o Senhor Pedro Maurício Metelo Nunes dos Reis exarada na Declaração de Compromisso e Mandato a 14 de agosto de 2020.

3.4. A decisão de contratar e a autorização da despesa para os restantes organismos, nomeadamente para a Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos e Instituto Português da Qualidade, I.P., foi tomada, no uso de competências próprias, pelos dirigentes máximos dos organismos, exaradas nas respetivas Declarações de Compromisso e Mandato, de 24.08.2020, de 15.09.2020 e 07.09.2020.

4. Procedimento de Aquisição

4.1. O presente procedimento concursal é efetuado por Consulta Prévia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dado o valor da presente aquisição e em prol do princípio da concorrência.

4.2. O presente procedimento concursal será para a "Aquisição de Licenciamento *Adobe Acrobat Reader Pro* para a Secretaria Geral da Economia, o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos, Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 e Instituto Português da Qualidade, I.P."

5. Prazo e Modo de apresentação da proposta:

5.1 O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.pt>.

5.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica acinGov.

5.3 A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59m do 6.º (sexto) dia**, contado a partir da disponibilização do convite na plataforma eletrónica.

5.4 Caso da data limite da entrega da proposta e dos documentos que a acompanham ocorra em feriado, sábado ou domingo, o prazo passará para **o dia útil seguinte, até às 10h00m**.

6. Caraterização dos serviços

A presente aquisição deve dar resposta às especificações técnicas que se encontram em anexo no caderno de encargos e que fazem parte integrante do mesmo.

7. Preço base

7.1. O preço base global do procedimento, correspondente ao preço máximo que cada entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é na sua totalidade de **€ 33.662,95** (trinta e três mil, seiscientos e sessenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de IVA em vigor, sendo o preço base repartido pelas entidades adjudicantes, da seguinte forma:

- 7.1.1 O valor máximo que a Secretaria Geral da Economia se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 9.539,42 (nove mil, quinhentos e trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;
- 7.1.2 O valor máximo que o Gabinete do Ministro de Estado da Economia e Transição Digital se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 4.336,10 (quatro mil trezentos e trinta e seis euros e dez cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;
- 7.1.3 O valor máximo que a Direção Geral das Atividades Económicas se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 1.300,83 (mil e trezentos euros e oitenta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;
- 7.1.4 O valor máximo que o Instituto Português da Qualidade, I.P. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 6.504,15 (seis mil quinhentos e quatro euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;
- 7.1.5 O valor máximo que o Gabinete de Estratégia e Estudos se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 6.504,15 (seis mil quinhentos e quatro euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;
- 7.1.6 O valor máximo que o Programa Operacional Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do

contrato a celebrar é de € 5.478,30 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA a taxa legal em vigor;

- 7.2. Os valores referidos nos números anteriores incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

8. Documentos da proposta

- 8.1. A proposta deve, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo convite/caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;

b) Documento (s) que contenha (m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

B.i) Proposta de preço sem IVA, até às duas casas decimais, para Aquisição de Licenciamento *Adobe Acrobat Reader Pro*, objeto do presente procedimento, com indicação dos respetivos valor(es) unitário (s) o (s) qual (is) deverá (ão) ser inserido no quadro Anexo I;

c) Documento (s) que contenha (m) os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência no caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincule, nomeadamente:

C.i) Descrição dos serviços a prestar;

d) Preenchimento da Declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 151, anexo II a este convite e que dele faz parte integrante.

- 8.2. Além do enunciado nos números anteriores, o (s) concorrente (s) poderá (ão) anexar outra (s) informação (ões) que permita (m) completar a (s) proposta (s), caso relevante.

- 8.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

- 8.4. Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

- 8.5. Não são admitidas a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

- 8.6. As propostas devem ser assinadas pelos concorrentes os seus representantes.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Negociação

Não há lugar a negociação de propostas nem a leilão eletrónico, nos termos dos artigos 118.º e 140.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

11. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para as entidades adjudicantes, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresente o preço mais baixo.

12. Critérios de Desempate

Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através sorteio presencial a realizar pelo júri, nos seguintes termos:

- 12.1 Os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de três dias úteis da data, hora e local da realização do sorteio;
- 12.2 O júri colocará um número de bolas igual ao número de propostas admitidas, com a indicação em cada bola do nome do respetivo concorrente, num saco preto, fechará o saco e misturará as bolas;
- 12.3 O presidente do júri procederá à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas;
- 12.4 Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

13. Esclarecimentos e Erros e Omissões

- 13.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em <http://www.acingov.pt>
- 13.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica de contratação pública acima mencionada, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou nos termos do art.º 116.º do CCP.
- 13.3 Os erros e omissões devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo os concorrentes apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados às peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP.

- 13.4 O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, até ao segundo terço do prazo para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.
- 13.5 Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. Análise e exclusão das propostas

- 14.1 Após a receção das propostas, serão as mesmas analisadas, elaborando seguidamente o Júri um relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP; no qual deve propor a ordenação das propostas e que será disponibilizado através da plataforma eletrónica supramencionada.
- 14.2 Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:
- a) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) Que não apresentem os documentos enunciados no ponto 8 do presente convite;
 - c) Que apresentem preço superior ao referido no ponto 7 do presente Convite;
 - d) Se não respeitarem o cumprimento integral dos requisitos/especificações técnicas e funcionais constantes do Caderno de Encargos e respetivo anexo.

15. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica acinGov, entregar:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo código.
- b. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;
- f. Certidão permanente do registo comercial.

Será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades que venham a ser detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

16. Contrato

- 16.1 O procedimento levará a realização de contrato que será reduzido a escrito, em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.
- 16.2 As despesas e encargos inerentes à celebração de contrato são suportados pelo adjudicatário.

17. Prazo de execução

- 17.1 Os contratos a celebrar cujo objeto a contratar é referente à Aquisição de Licenciamento Perpétuo incluído 1 ano de suporte entram em vigor após entrega das licenças, sendo que o prazo máximo de entrega das mesmas é de 8 dias após assinatura dos contratos, terminando 1 ano após a disponibilização do licenciamento.
- 17.2 O contrato a celebrar cujo objeto é referente à Aquisição de Licenciamento no Modelo de Subscrição entra em vigor após a entrega do licenciamento, sendo que o prazo máximo de entrega das licenças é de 8 dias após assinatura dos contratos, com data término 1 ano após a disponibilização do licenciamento.

18. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Anexo I
(em ficheiro excel editável)



Anexo II

ANEXO AO CONVITE

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(RGPD)**

(Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Proc.º n.º 81/UMC/2020 "*Aquisição de Licenciamento Adobe Acrobat Reader Pro para a Secretaria Geral da Economia, o Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e Transição Digital, Direção Geral das Atividades Económicas, Gabinete de Estratégia e Estudos, Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 e Instituto Português da Qualidade, I.P.*" declara que obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de 08 de agosto.

Local, __ de _____ de 2020.

(Assinatura)

